

Ultima HORA
21/11/85. BRASILIA

STF limita atuação dos biomédicos

O Supremo Tribunal Federal declarou ontem inconstitucionais os dispositivos das leis 6.686/79 e 7.135/83, que restringiam a atuação dos profissionais biomédicos, formados após julho de 1983, impedindo-os de realizar análises clínico-laboratoriais e assinar os respectivos laudos. A decisão do Supremo foi proferida durante julgamento da representação de inconstitucionalidade, dos referidos dispositivos legais, feita pelo procurador-geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence, a pedido dos representantes de classe.

A luta terminada ontem no plenário do Supremo entre biomédicos e farmacêuticos, que disputam o exercício das análises clínico-laboratoriais e a assinatura desses laudos, não é nova. Desde 1979, quando o Congresso aprovou a primeira, restringindo a profissão de biomédico e durante todo o ano de 1983, quando a Câmara, modificando dispositivos, aprovou projeto de lei favorável aos farmacêuticos, as duas classes profissionais assediavam os corredores do parlamento em busca de apoio. Com a derrota na Câmara, os biomédicos acharam como última saída recorrer ao procurador-geral da República.

Biomédicos já assinam laudos

O Supremo Tribunal Federal declarou ontem inconstitucionais os dispositivos legais que impediam a atuação dos biomédicos em fazer análises clínicas e assinar laudos. O pedido ao Supremo Tribunal foi formalizado pelo atual procurador Geral da República, Sepúlveda Pertence. Página 2